



SES
Secretaria de Estado
de Saúde



MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Reforma sem ampliação da Cobertura da Regional de Saúde Serra da Mesa.



SES
Secretaria de Estado
de Saúde



OBRA: Reforma sem ampliação da Cobertura da Regional de Saúde Serra da Mesa.

RAZÃO SOCIAL: Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO

CNPJ Nº: 02.529.964/0001-57

ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE: 774,87 m²

ENDEREÇO: Rua Coronel Aristides, Quadra 09, Lote 22, Centro, Uruaçu-GO

PROPRIETÁRIO: Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO



SES
Secretaria de Estado
de Saúde



1. OBJETO

Reforma e adequação nas edificações da Regional de Saúde Serra da Mesa.

As intervenções se darão por meio dos seguintes serviços:

Demolição de todas coberturas existentes da unidade que abriga a Regional de Saúde.

Para a execução de uma nova cobertura, será realizado a demolição da cobertura existente (telhas cerâmicas, fibrocimento e estrutura) sobre todas as salas edificação;

Execução de uma nova cobertura para a unidade

Para eliminar as infiltrações da cobertura, proveniente das águas pluviais, devido a estrutura atual ser muito antiga, melhorar a estrutura e proporcionar um maior conforto aos seus usuários, será executada uma cobertura completa (estrutura metálica convencional em aço e telhas metálicas termoacústicas), abrangendo todos os ambientes contidos na edificação;

O imóvel estadual tem área de terreno igual a 2.287,00 m² e área construída de 774,87 m², dispõe dos seguintes ambientes:

- Rede de Frios = 43,14 m²;
- DML = 2,90 m²;
- Depósito = 4,68 m²;
- Cozinha = 15,08 m²;
- Coordenação de Unidade = 27,63 m²;
- Sanitário Feminino = 10,79 m²;
- Depósito = 4,25 m²;
- Sanitário Masculino = 10,79 m²;
- Pátio Coberto = 111,91 m²;



SES
Secretaria de Estado
de Saúde



- Lab. Informática = 45,82 m²;
- Almojarifado = 3,75 m²;
- Almojarifado = 8,70 m²;
- Circulação = 6,29 m²;
- Prog. Juarez Barbosa = 20,79 m²;
- Recepção = 16,19 m²;
- Circulação = 66,82 m²;
- Gestão Integrada = 44,86 m²;
- Vigilância em Saúde = 44,86 m²;
- Atenção à Saúde = 44,86 m²;
- Conecta = 44,86 m²;
- Dep. Inseticida = 8,71 m²;
- Varanda = 27,52 m².

2. JUSTIFICATIVA

A obra de reforma justifica-se a fim de eliminar as infiltrações do telhado proveniente das águas pluviais, substituição do madeiramento atual da cobertura que é muito antigo e apresenta deslocamentos excessivos em algumas áreas e conservação do patrimônio público que estão sujeitos a depreciação devido as infiltrações atuais da cobertura.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar os serviços a serem executados na **Reforma sem ampliação da Cobertura da Regional de Saúde Serra da Mesa**.

Para os serviços em questão deverão ser observadas todos os projetos, especificações e recomendações constantes do presente Memorial Descritivo.



SES
Secretaria de Estado
de Saúde



Na presente Especificação fica subentendido que, para todo material especificado, acrescenta-se a expressão “ou equivalente”, para atendimento de legislação vigente.

4. PROJETOS

Todos os projetos de serviços da conclusão foram elaborados em acordo com as normas técnicas vigentes à época.

Entretanto, a empresa Contratada para execução da obra, deve manter atualizado todos os projetos com as Normas vigentes e providenciar as devidas aprovações nos respectivos órgãos competentes (Enel, CBMGO, Prefeitura, Suvisa, etc..), caso necessário.

A Contratada deve prever os respectivos custos com taxas e emolumentos para aprovação dos projetos.

Os projetos apresentados com medidas e layouts visam atender a intervenção no local bem como a definição das dimensões das áreas a serem demolidas, construídas, detalhes construtivos e materiais a serem aplicados.

- O projeto de Arquitetura prevalecerá sempre, em qualquer estágio de obra, sobre os Projetos Complementares (estrutura, instalações, etc.);
- Em caso de divergências entre cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- Em casos de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- Em caso de divergência entre os de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanadas junto à Gerência de Engenharia, Arquitetura e Manutenção da SES/GO, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

Os pedidos de alteração nos projetos, especificações ou detalhes de execução, acompanhados dos respectivos orçamentos comparativos, serão submetidos à Fiscalização, por escrito, em 02 (duas) vias, não sendo permitido à CONTRATADA proceder a modificação antes da anuência do referido Departamento.

A CONTRATADA deverá manter todos os projetos de arquitetura e complementares adequados às normas vigentes da SUVISA, do CBM-GO, da ABNT e da Concessionária de Energia até a entrega da obra, bem como manter atualizada as licenças ambientais de instalação da obra de acordo com as exigências dos órgãos de meio-ambiente.

A CONTRATADA deverá, ao fim da obra, providenciar a atualização dos projetos segundo o que for realmente executado (as built) e fornecer, para arquivo da SES/GO, 02 (dois) jogos de cópias de todos os projetos atualizados, bem como



SES
Secretaria de Estado
de Saúde



seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra por exigência de outros órgãos competentes, com autenticação de aprovação.

Além das vias impressas, os projetos devem ser entregues em mídias digital no formato DWG e em PDF.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, através de profissional habilitado junto ao CREA ou CAU inclusive apresentar laudos de ensaios com controle tecnológico quando solicitado pela fiscalização.

Deverá providenciar a capina e demais entulhos porventura existentes no canteiro de obras para local apropriado.

Serão executados os serviços preliminares indispensáveis, tais como:

5.1 – Anotação de execução da obra – No CREA-GO e/ou CAU-GO, pela CONTRATADA.

5.2 – Placas de obra – Serão fixadas placas no início da obra, seguindo os modelos do Governo Estadual nas dimensões de 3x2m, CREA/CAU de 1x1,5m totalizando 7,5 m², de chapa galvanizada, pintadas ou plotadas com dados da obra e colocadas em vigotas de 6x12cm, a 2,20 m do solo a parte inferior da placa, conforme planilha orçamentária.

A placa do CREA-GO e/ou CAU-GO terá os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra, projetos e seus respectivos números do Conselho, colocadas em vigotas de madeira de 6x12cm, a 2,20 m do solo a parte inferior da placa.

5.3 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI – Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº. 3214 do Ministério do Trabalho, bem como serem obedecidas todas as demais Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho inerentes à execução da obra ou serviço.

O fornecimento de EPI's à Fiscalização e aos servidores da SES, por ocasião das visitas à obra, será de responsabilidade da CONTRATADA.

Para o cálculo de área de referência da planilha orçamentária foi adotado o método recomendado no Critério de Normas para Orçamento de Obras Cíveis PR-NEPRO-GECOR – AGETOP que descreve *“Em alguns casos, como por exemplo reformas,*



SES
Secretaria de Estado
de Saúde



praças com lagos, deve-se calcular a área virtual (área equivalente de construção) dividindo-se o custo da obra - somente com os serviços inerentes a obra (excetuando-se os custos referentes a administração, consumos, café, cantina e outros) pelo custo médio de construção (atualmente em torno de R\$ 1.008,47 – setembro/2015)”.Custo da obra excetuando os serviços descritos é R\$ 607.507,91 dividindo por R\$ 1.008,47 tem-se uma área virtual de 602,41 m².

5.4 – Demolições:

Deverão ser retiradas sem reaproveitamento as telhas da cobertura, calhas e rufos para substituição, assim como a estrutura existente.

Para auxiliar a demolição da cobertura está sendo consideração 16 horas de locação de um caminhão Munk.

Todos os materiais oriundos de demolições, julgados pelo Engenheiro Fiscal, como reutilizáveis, serão de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde - SES e deverão ser entregues no almoxarifado central da SES.

O destino dado a todos os materiais classificados como “entulho” da obra será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá dispô-los em local indicado, em conformidade com as leis e necessidades do município.

5.5 – Materiais básicos: O CONTRATADO se obriga a utilizar somente materiais de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição.

Fica terminantemente proibido o reaproveitamento de materiais ou o emprego de materiais já utilizados em outras obras (restos de obras).

Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente às:

- Normas da ABNT;
- Disposições legais da União e da Administração do Município e do Estado;
- Prescrições e regulamentos das Empresas Concessionárias;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

6. TRANSPORTES

Todo material proveniente de entulhos, demolições, restos danificados, terra de valas, deverão ser devidamente acondicionadas em caçambas estacionárias externas à obra e transportado para local apropriado incluso a carga manual, sempre sendo atendida a legislação que trata do assunto no Município.

A obra deverá ser permanentemente limpa, não se admitindo entulhos, restos de embalagens, materiais, ou quaisquer sujidades em geral na área do canteiro de obras.



SES
Secretaria de Estado
de Saúde



A destinação dos entulhos deverá obrigatoriamente ser em local autorizado, com especial atenção pela proteção ao meio ambiente.

Os andaimes para a execução de trabalhos internos e externos serão instalados sempre de acordo com as normas de segurança, atendendo as prescrições da Norma Regulamentadora 8.

7. ESTRUTURAS METÁLICAS

7.1 – Estrutura de Sustentação das Coberturas

7.1.1 – Metálica – A fabricação e montagem da estrutura metálica obedecerão rigorosamente ao projeto estrutural, convenientemente elaborado em obediência às normas brasileiras e internacionais vigentes, composto por desenhos estruturais, de fabricação e de montagem, bem especificados, que expressem claramente o modelo adotado.

A responsabilidade técnica pela fabricação e montagem da estrutura metálica ficará integralmente por conta da CONTRATADA, indicando um profissional legalmente habilitado, especializado, com comprovação de ter fabricado e montado estrutura metálica com características semelhantes e de mesmo porte da solicitada. O responsável em questão ficará à disposição da Fiscalização enquanto durar a obra, para esclarecer dúvidas sobre a perfeita fabricação e montagem da estrutura metálica.

Todas as estruturas metálicas executadas deverão receber o fundo anticorrosivo de proteção, com o mínimo de 50 microns de revestimento, medidos em película seca e pintura em esmalte sintético fosco.

8 – COBERTURA

8.1 – Telhas Metálica– A cobertura sobre todos os ambientes será com telha metálica termoacústica composta de 2 chapas metálicas, de aço galvanizado, contendo seu interior isolante, podendo ser de EPS (isopor) – poliestireno expansível, PUR - poliuretano ou PIR – polisocianurato com espessura mínima de 30 mm.

8.2 – Rufos – Serão em Chapa Galvanizada nº 25, na dimensão mínima de desenvolvimento de 25 cm de largura e conforme projeto de cobertura.



SES
Secretaria de Estado
de Saúde



9 – PINTURA

Deverá ser feito inicialmente a limpeza e o preparo das superfícies para pintura.

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:

- Todo o material a ser utilizado, tintas, massas, seladoras, etc. serão de primeira linha.
- Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.
- Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta aqui definidas se referem a 1ª linha.

9.1 – Estrutura Metálica: Receberá pintura esmalte sintético da marca SUMARÉ, RECOMAR FBR 610 da RENNER, CORAL INDUSTRIAL, SUVINIL INDUSTRIAL (GLASSURIT) ou equivalente na cor a definir, sendo que antes dessa pintura as peças deverão ser previamente bem limpas, calafetadas com massa rápida ANJO ou equivalente.

A aplicação deverá ser feita em camada de 50 microns (medidas na película seca), usando diluentes indicados pelo fabricante correspondente da resina utilizada (RENNER, referência NR410 ou equivalente).

A pintura deverá ser feita antes da montagem e após, retoques localizados nos furos, soldas e arranhões.

10 – DIVERSOS

10.1 – Limpeza Final da Obra – A CONTRATADA caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa, de acordo com normas técnicas.

Limpeza e polimento mecanizado em piso.

Fazer a limpeza e lavagem de revestimentos cerâmicos ou pastilhas.

Fazer a limpeza de vidro comum.

Fazer a limpeza piso cerâmico.

Fazer a limpeza e polimento mecanizado em piso de granito.

Fazer limpeza pesada de louças e metais.

Limpeza e desinfecção de superfícies em locais que estejam com sujeiras incrustadas em laje, piso.

Limpeza de juntas de dilatação e laje de cobertura com retirada de dejetos, fezes e ninhos de pombos incluindo desinfecção e jateamento das juntas.

Limpeza/preparo de superfície de concreto para pintura.

Este item consiste em manter os ambientes em constante limpeza com armazenagem e retirada de entulhos através de container apropriados, por se tratar de local para atividades sanitárias.



SES
Secretaria de Estado
de Saúde



Ao final dos serviços para a entrega de cada etapa será necessária a limpeza final deixando os ambientes, pisos e mobiliários completamente limpos, sem resíduos e poeira.

11 – ADMINISTRAÇÃO

Deverá ocorrer o acompanhamento da obra por profissionais designados e habilitados, atendendo no mínimo o seguinte requisito:

Engenheiro Civil e Encarregado.

Para o quantitativo de horas do Engenheiro Civil, na planilha orçamentaria, foi adotado a recomendação do Critério de Normas para Orçamento de Obras Civis PR-NEPRO-GECOR – AGETOP que descreve “*Em obras e reformas pequenas, pode-se considerar as horas de engenheiro menores ou iguais a 1/5 (um quinto) das horas do mestre*”.

12 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser comprovadamente de boa qualidade, e de primeira linha.

13 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer as Normas Brasileiras pertinentes.

Deverá ser fornecida Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT por profissional devidamente qualificado, relativo à responsabilidade pelos serviços e suas futuras consequências.

14 – ENTREGA DOS SERVIÇOS

14.1 – O recebimento do serviço deverá ser medido de acordo com o cronograma físico-financeiro.

14.2 - O término das obras e dos serviços deve ser caracterizado pela comunicação escrita da Contratada à fiscalização e deve ser feita dentro do prazo de execução do objeto. Se a comunicação não vier a ser feita nesse prazo, a contratada incorre em mora, sendo, pois, cabíveis as penalidades administrativas;

14.3 - Após a comunicação de término, caberá ao(s) servidor(es) formalmente designado(s) para o acompanhamento e fiscalização técnica da obra ou serviço de engenharia, realizar a vistoria na obra ou serviço e, não havendo



SES
Secretaria de Estado
de Saúde



pendências a serem solucionadas pela contratada, emitir o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

14.4 - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após o término da obra ou serviço de engenharia e consistirá de documento formal atestando a finalização destes, em conformidade com os termos do contrato, devidamente assinado pelo servidor designado pela Administração para fiscalização, pelo representante legal da empresa contratada e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pela execução.

14.5 - No caso de detecção de irregularidades, efeitos patológicos construtivos, acabamento insatisfatório, desconformidade com as Normas Técnicas, projetos ou memorial descritivo, deverá a empresa ser notificada para fazer as devidas correções em prazo fixado pela fiscalização e razoável para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições relativas ao objeto do contrato.

14.6 - Concluídos os trabalhos pela Contratada dentro do prazo fixado, deve ser emitida nova comunicação escrita à fiscalização para nova vistoria. Uma vez constatada a regularização das pendências apontadas, a fiscalização emite o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Caso as pendências não tenham sido sanadas, a Contratada passa a incorrer em mora a partir da data da vistoria e um novo prazo deve ser fixado pela fiscalização para as correções.

14.7 - Após realizada a vistoria e não havendo mais pendências, o fiscal do contrato encaminhará ao Coordenador da Comissão de Recebimento Definitivo o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para que este acione os membros da Comissão de Recebimento Definitivo.

14.8 - O pagamento referente à última medição será condicionado à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.9 - Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Comissão deverá realizar a vistoria para comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos da alínea “b”, do inciso I, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

14.10 - Na hipótese de a obra ou serviço contratado não se apresentar conforme as especificações técnicas ou apresentar algum vício que impeça sua aceitação, a Comissão de Recebimento Definitivo deverá emitir Relatório de Vistoria, circunstanciado, consignando as irregularidades constatadas ou apontando os motivos da não aceitação definitiva do mesmo. O relatório de vistoria



SES
Secretaria de Estado
de Saúde



deve ser encaminhado ao fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da vistoria, para que este possa notificar a empresa sobre as correções necessárias.

14.11 - O fiscal do contrato irá notificar a Contratada sobre as inconformidades verificadas pela Comissão e concederá prazo para que esta proceda com as correções necessárias.

14.12 - Concluídos os trabalhos pela contratada dentro do prazo fixado, deve ser emitida nova comunicação escrita à fiscalização.

14.13 - Após confirmar que de fato as correções solicitadas foram realizadas pela Contratada, o fiscal do contrato deverá acionar a Comissão para uma nova vistoria.

14.14 - Uma vez constatada a regularização das pendências apontadas, a Comissão emite o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. Caso as pendências não tenham sido sanadas, um novo prazo deve ser fixado pela fiscalização para as correções, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

14.15 - É indispensável para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.16 - A Comissão de Recebimento Definitivo irá lavrar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em 3 (três) vias de igual conteúdo, assinado pelos membros da Comissão.

14.17- A Comissão de Recebimento Definitivo de Obras e Serviços de Engenharia terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para as providências previstas na alínea “b”, do inciso I, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e a consequente emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra contratada.

14.18 - Na hipótese de o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ou a verificação não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados e o pagamento final autorizado, desde que comunicados à SES/GO nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.



SES
Secretaria de Estado
de Saúde



14.19 - As divergências entre os membros da comissão serão encaminhadas pela Comissão à autoridade competente para que esta determine os procedimentos a serem adotados.

14.20 - Ato contínuo ao recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia, o fiscal do contrato deverá inserir uma via do Termo de Recebimento Definitivo no processo de fiscalização, encaminhar uma via à Contratada e outra à Coordenação de Contratos da SES/GO, para liberação da garantia contratual.

14.21 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.22 - O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Inclusive Lei n. 10.406, de 2002 e Lei n. 8.078, de 1990).

14.23 - O Atestado Técnico de execução da obra ou serviço, de que trata a Resolução nº 1.025/2009 – CONFEA, somente será fornecido após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.24 – Antes do recebimento final da obra, as galerias, as coberturas, os arruamentos, as calçadas e demais áreas ocupadas pela CONTRATADA, relacionadas com a obra, deverão ser limpas de todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos. As tubulações, as valetas e a drenagem deverão ser limpas de quaisquer depósitos resultantes dos serviços da CONTRATADA e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita.

14.25 – Até que seja notificado pela SES/GO sobre a aceitação final dos serviços, o CONTRATADO será responsável pela conservação dos mesmos, e deverá tomar precauções para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.



SES
Secretaria de Estado
de Saúde



II – ENCARGOS

1 – OBJETIVO

Estas orientações objetivam fornecer elementos para que a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, como Contratante, estabeleça condições de relacionamento com o Contratado, para a reforma da cobertura da Regional de Saúde Serra da Mesa.

2 - DIREÇÃO DA OBRA

Deve ser expedido ART-Anotação de Responsabilidade Técnica pelo CREA, devendo o engenheiro responsável pela execução, comprovar experiência na construção de, no mínimo, 5 (cinco) edificações de portes iguais ou superiores às especificadas aqui. A empresa licitante deverá apresentar relação de 10 (dez) obras similares à do objeto destas especificações, de sua execução. Sendo que, as comprovações do engenheiro e da empresa, deverão conter os seguintes dados:

- contratante;
- número de telefone;
- endereço das obras;
- área da obra em m²;
- serviços executados na obra em questão, com suas respectivas áreas, volumes, unidades, e etc.;
- nome de pessoa de contato.

3 - MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA

A equipe técnica de execução deverá ser composta de técnicos devidamente habilitados para cada natureza de serviço:

- PEDREIROS;
- PINTORES;
- HIDRÁULICOS;
- ELÉTRICA DE INTERLIGAÇÃO: deverá apresentar certificado de curso técnico de nível médio;
- ELÉTRICA DE QUADROS DE COMANDO;
- Demais técnicos conforme necessidade de execução;



SES
Secretaria de Estado
de Saúde



4 - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Todo as ferramentas e equipamentos necessários à reforma e ampliação da Obra deverão ser providenciados pela empresa executora.

Devem ser do tipo profissional, adequadas à execução dos serviços de cada especialidade.

5 – PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo consiste no detalhamento construtivo e especificações dos produtos que efetivamente serão utilizados, com todos os detalhes, apontando marca e modelo de materiais e equipamentos a utilizar ou equivalentes. A empresa contratada para a construção das câmaras deverá indicar as marcas e modelo de materiais, dispositivos e equipamentos que deverá empregar de acordo com o projeto executivo.

A proposta da Empresa contratada deverá conter catálogos técnicos de materiais e equipamentos a serem empregados, bem como tabelas de seleção de equipamentos editadas pelos fabricantes, para verificação da equivalência com os materiais, dispositivos e equipamentos apresentados no projeto.

6 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexa a estas especificações, encontra-se a planilha orçamentária, cujo conteúdo deverá ser utilizado como referência na contratação dos serviços para [reforma da cobertura da Regional de Saúde Serra da Mesa](#).

7- PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo de execução previsto é de **90 dias corridos** ou conforme ordem de serviço, para construção, ajustes e testes de funcionamento.

8 - ALTERAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES

Estas especificações não poderão ser modificadas pela empresa, sem o prévio estudo e aceitação da área de engenharia. No caso de o executor identificar algum elemento que necessite ter sua especificação modificada, deve encaminhar sua solicitação por escrito com um prazo de até 15 dias antes de procedê-lo, e deve aguardar a autorização por escrito da área de engenharia da GEAM-Gerência de Engenharia Arquitetura e Manutenção. Qualquer mudança que se realize sem este procedimento, terá que ser corrigida a cargo da firma contratada.



SES
Secretaria de Estado
de Saúde



9 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

9.1. Serão obrigações da empresa executora os seguintes serviços complementares indispensáveis à instalação em pauta:

9.1.1 Instalação de luz e força provisória para uso das ferramentas de trabalho e execução de serviços;

9.1.2 Execução de todo e quaisquer serviços de alvenaria, concreto e carpintaria, tais como abertura de furos e outros necessários;

9.1.3 Local para armazenamento dos equipamentos e materiais, quando a obra não possuir condições para tal;

9.1.4 Executar o adequado acabamento de serviços em alvenaria e concreto, referente item B acima;

9.1.5 Limpeza da obra, inclusive a remoção de entulho;

10 – TRANSPORTE

Todo o transporte de materiais e equipamentos será de responsabilidade da empresa executora, seja até o local da obra ou no interior da mesma.

11- TESTES OPERACIONAIS

Após a execução da obra e regulada a instalação, deverão ser feitos testes relativos ao desempenho do conjunto tendo em vista os parâmetros aqui adotados e de acordo com as normas. Todas as discrepâncias deverão ser corrigidas.

12 - DOCUMENTAÇÃO E RELATÓRIOS

Deverão ser fornecidos pela contratada os seguintes itens:

- Plantas "as built" executadas em AUTOCAD - desenhos plotados e disquetes contendo as alterações que eventualmente tenham sido realizadas em relação ao projeto executivo;
- Plantas das instalações elétricas e diagramas unifilares coladas no interior da porta do quadro de controle elétrico;
- Catálogos técnicos dos equipamentos necessários;
- Relatório de testes operacionais.

13 – GARANTIAS



SES
Secretaria de Estado
de Saúde



O executor deverá fornecer e endossar a garantia de todos equipamentos e instalações fornecidas pelo prazo de 1(um) ano, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

14 - PRAZO DE OBRA

As execuções dos serviços serão de acordo com o cronograma físico- financeiro, contados após a emissão da Ordem de Serviço.

15 – GARANTIA

A CONTRATADA responsável pela execução dos serviços deve dar a garantia em todos os itens por ela executado, a partir do início da obra contra quaisquer defeitos que surgirem posteriormente.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.2. A CONTRATADA deverá, no caso de fornecimento de produtos que necessitem de teste/aceitação, submeter os mesmos à aprovação do Contratante;

16.3. A CONTRATADA responsável pela execução do serviço deve dar a garantia em todo o sistema por ela executado, a partir do recebimento da obra contra quaisquer defeitos de qualidade de montagem e de peças, aos moldes do Código de Defesa do Consumidor.

16.4. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços com aprovação prévia e expressamente pelo Contratante.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

Eng. Civil Saulo de Souza Rodrigues
CREA-24.056/D-GO